



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

Ofício nº GAB/235/2020

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera a redação do inciso II do art. 4º da Lei Municipal 1.830, de 13 de novembro de 2019 (Orçamento Municipal de 2020).

Entre Rios de Minas, 18 de dezembro de 2020.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que altera a redação do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.830, que trata do Orçamento Municipal de 2020.

O orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 foi elaborado dentro do maior nível de contenção de gastos, buscando o equilíbrio financeiro, porém diante das diversas obrigações do município com a área da saúde e principalmente em razão da pandemia do COVID-19 que ora enfrentamos com a adoção de várias medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde, nos levou até então a utilizar a quase totalidade do percentual de suplementação orçamentária autorizado pela Lei Orçamentária nº 1.830, de 13 de novembro de 2019, atualmente fixado em 18% (dezoito por cento) do orçamento.

Para que possamos dar continuidade com maior eficácia e desenvoltura nos trabalhos em nosso município, necessário se faz a ampliação deste percentual para suplementar dotações para despesas com a folha de pagamento de pessoal, rescisões, contribuições previdenciárias, com manutenção de estradas e vias urbanas, manutenção da usina de triagem e compostagem, entre outras despesas que possam surgir até o encerramento do exercício.

Portanto encaminho anexo projeto de lei que acrescenta mais 5% (cinco por cento) no percentual autorizado para suplementações passando para **23(vinte e três por cento)**.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, mediante convocação de sessão extraordinária, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço desejando a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo,

Atenciosamente,

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta

*Recebido
21/12/2020*



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1830/2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.830, de 13 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I -

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, utilizar dos recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;” (N.R)

III -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de dezembro de 2020.

José Walter Resende Aguiar
PMP Prefeito Municipal